



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



DECRETO Nº 022, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 21 de abril ao dia 05 de maio de 2021, em todo o território do Município de Curimatá-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURIMATÁ, ESTADO DO PIAUÍ, senhor Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que atualmente a Ala destinada para o Tratamento da COVID 19 do Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, estabelecido no Município de Curimatá, encontra-se com 100% de sua capacidade de ocupação;

CONSIDERANDO o aumento significativo de óbitos no Município de Curimatá e região, em decorrência da Covid-19;

CONSIDERANDO o aumento expressivo no número de infectados pela COVID -19 observados no Estado do Piauí, região e no próprio Município de Curimatá, torna-se obrigatória a intensificação e, sobretudo, a conscientização das pessoas para a importância das medidas de isolamento social;

CONSIDERANDO a ínfima capacidade de leitos de UTI, nos hospitais estaduais, que possam vir a atender pessoas acometidas da Covid-19;

CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público a organização sobre o funcionamento de esfera Administrativa Municipal, fazendo-o de modo a preservar o interesse público e a saúde da população;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí - COE/PI do dia 16 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí; e

CONSIDERANDO que os vendedores ambulantes, como o próprio nome sugere, não têm estabelecimento fixo de venda, pois se deslocam de um



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



lugar para o outro buscando a maior afluência de público, o que inevitavelmente potencializa o poder de disseminação do vírus;

CONSIDERANDO a reunião realizada entre o Executivo Municipal e a Direção do Hospital Júlio Borges de Macêdo, sobre a nova e mais severa onda do COVID-19, o rápido aumento da taxa de transmissão do vírus e com o objetivo de garantir segurança no atendimento aos pacientes, a integridade dos acompanhantes, visitantes e trabalhadores do serviço de saúde, assim como a prevenção de infecções;

CONSIDERANDO que mesmo as atividades essenciais podem ser afetadas pelas medidas sanitárias limitativas de funcionamento, em face da necessidade de conter a propagação da covid-19,

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre novas medidas sanitárias excepcionais a serem adotadas do dia 21 de abril ao dia 05 de maio de 2021, em todo Município de Curimatá-PI, voltadas para o enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º. Fica suspenso, do dia 21 de abril de 2021 ao dia 05 de maio 2021, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos:

I – Bares, depósitos de bebidas e distribuidoras de bebidas, da Zona Urbana e Rural, estando proibidos de funcionar com atendimento presencial, somente sendo permitidas, de forma única e exclusiva, **na modalidade Delivery**, respeitando, obrigatório e impreterivelmente o horário dessas atividades até às **20:00 horas**;

II – academias de ginástica ou qualquer outra modalidades esportiva.

Art. 3º. Fica proibido a permanência de acompanhantes de pessoas acometidas pela COVID-19, na área interna do gradeado do Hospital Estadual Júlio Borges de Macêdo, a fim de diminuir a taxa de transmissão da doença, uma vez que estas pessoas podem ter contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



com o vírus e, conseqüentemente, estarem sendo agentes transmissores da doença no município.

Art. 4. Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 21 de abril de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário, naquilo que com ele conflitar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, 20 de abril de 2021.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal